

**LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2024,
DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DA LEI COMPLEMENTAR
N. 003/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial no importe de 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento) aos profissionais do magistério municipal (inciso IV do art. 4º, da Lei Complementar n. 003/2021), constantes dos Anexos II, III, IV, V, XIV e IX, da Lei Complementar n. 003/2021.

Parágrafo único. Entende-se profissionais do magistério aqueles que exercem atividades pedagógicas tais como: Professor, Diretor Escolar, Vice-Diretor, Especialista em Educação e o Coordenador Pedagógico.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2024.

Santa Margarida – MG, 15 de março de 2024.

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal